



PROJETO DE LEI Nº 144/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 40.455,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

04.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
13.392.0054.2094 - PROMOÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1676)	R\$ 37.055,00
13.392.0054.2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (671)	R\$ 3.400,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 40.455,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

REDUÇÃO:

04.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
13.392.0054.2094 - PROMOÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1674)	R\$ 25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1675)	R\$ 12.055,00
13.392.0054.2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (647)	R\$ 3.400,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 40.455,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 144/2025.

Marques de Souza, 17 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, visando o recebimento e a devida aplicação dos recursos oriundos da União, no âmbito do **2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**.

A presente medida se faz necessária para viabilizar a execução dos valores repassados ao Município, que representa R\$ 46.325,23. Conforme destacado na ata do Conselho Municipal de Política Cultural, o valor será investido em aquisição de bens culturais, na forma de instrumentos musicais para a Orquestra Jovem Municipal e também na contratação de profissionais que ministrem oficinas de música aos alunos das escolas do campo existentes do território do município.

Cumprе destacar que a Política Nacional Aldir Blanc foi instituída com a finalidade de descentralizar recursos para os entes federativos, de modo a garantir o acesso democrático à cultura, fomentar a economia criativa e reduzir desigualdades regionais. Assim, a abertura de crédito suplementar se mostra imprescindível para adequar o orçamento municipal e permitir que a comunidade local seja beneficiada por tais investimentos.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria para o regular andamento da gestão pública, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovelem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade